



MEMORANDO SEI Nº 31193404/2026 - SES.UCO.ACP

Joinville, 08 de outubro de 2026.

À
SAP.LCT

Assunto: Análise do Valor Proposto (exequibilidade) - Pregão Eletrônico 383/2026
Objeto: Aquisição de Uniformes e Materiais de Apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville

Em atendimento ao memorando SAP.LCT 31192564, segue a análise solicitada:

Item	Material/Serviço	Fornecedor	Marca Registrada	Parecer
9	46836 - CAMISETA MANGA CURTA ACS CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO, GRAMATURA ENTRE 150 E 180 G/M² ; BAINHA COM COSTURA DUPLA, GOLA EM V; ESTAMPA EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM A EXPRESSÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" EM ARCO, LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE JOINVILLE/SAÚDE E DO SUS COM ASMEDIDAS DE 7,00 X 8,00 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ± 0,5 CM); EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TAMANHO; TAMANHO MÍNIMO (COMPRIMENTO X LARGURA): P- 60 CM X 45 CM, M- 65 CM X 50 CM, G- 70 CM X 55 CM, GG- 75 CM X 60 CM, XG- 80 CM X 65 CM. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.	ATELIER EXPRESS LTDA	PRÓPRIA	A pesquisa de preços realizada para a estipulação do valor estimado demonstra que o preço cotado está de acordo com a realidade do mercado. Ressalta-se que o setor de vestuário apresenta vasta gama de marcas, o que gera natural variação de valores. A conformidade do produto ofertado foi validada por meio da análise técnica da proposta, no entanto, salienta-se que a análise definitiva para a comprovação do atendimento às exigências editalícias será finalizada mediante o envio das <u>amostras</u> , ato este que ocorrerá em momento posterior à habilitação da empresa.

Acerca da viabilidade das propostas apresentadas para os itens 3; 9; 19, que tiveram propostas com valores inferiores a 50% do orçamento estimado, verificamos que em cumprimento à diligência solicitada, os licitantes apresentaram documentos e confirmaram que os produtos ofertados guardam estrita fidelidade com as fichas técnicas e prospectos já aprovados pela área técnica (memorando 31191680; 31119825).

Destacamos que as empresas possuem autonomia para estruturar suas margens de lucro, estratégias de logística e ganhos de escala conforme sua realidade operacional específica. A existência de um orçamento estimado pela Administração serve como teto para a contratação e parâmetro de mercado, mas não deve atuar como uma barreira à eficiência privada.

Uma vez que a documentação apresentada comprova a compatibilidade técnica do bem com o exigido no Termo de Referência, a responsabilidade pela manutenção dos preços e pelo cumprimento integral do contrato recai exclusivamente sobre o fornecedor. Se o fornecedor possuir canais de suprimento diferenciados ou estoques próprios, o preço reduzido refletirá sua competitividade e não uma falha na proposta ou na estimativa de preços. A Administração Pública não deve intervir na gestão de custos do particular, desde que as obrigações fiscais, trabalhistas e técnicas sejam garantidas. A confirmação documental (notas fiscais e planilhas), solicitada na diligência, afasta a hipótese de erro material no preenchimento da proposta. O risco comercial de operar com margens reduzidas é inerente à atividade empresarial do licitante.

Considerando que os itens ofertados atendem as especificações do edital, que a documentação enviada após a diligência comprova que a realidade de mercado dos fornecedores está de acordo com as propostas enviadas, manifestamo-nos pela aceitabilidade das propostas, ressaltando que o proponente fica vinculado aos termos de sua oferta, sujeitando-se às penalidades legais em caso de eventual inexecução.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline de Souza Kair, Servidor(a) Público(a)**, em 08/10/2026, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31193404** e o código CRC **18A99656**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.154744-2

31193404v11